



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 839/2021

Guaíba, 30 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 161/2021**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 476/2021** apresentado pelo **Vereador Juliano Ferreira - PTB**

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

- 1) Qual o número de alunos que possuem Laudo e que tenham direito ao atendimento especial?**
- 2) Quais unidades escolares estes alunos se encontram matriculados? bem como o ano (série)?**
- 3) Neste período de pandemia como estão acontecendo as aulas e estes acompanhamentos?**

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste informar que em resposta ao questionamento do vereador supracitado, Temos a informar que segue abaixo:

O número de alunos que possuem laudo, conforme dados apurados em Julho/2021, são 369 (trezentos e sessenta e nove). Esses possuem alguma deficiência, altas habilidades/superdotação ou transtorno do desenvolvimento, entre aqueles matriculados na nossa rede municipal de

REQ 476/2021 - AUTORIA: Ver. Juliano Ferreira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D31B42D7E6B79D49C4619864E33F3199





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

educação — entre EMEFs e EMEIs, e que usufruem do Atendimento Educacional Especializado.

Importante esclarecer que o acesso a este tipo de atendimento não está condicionado à apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico), uma vez que o Atendimento Educacional Especializado caracteriza-se por um acompanhamento pedagógico, e não clínico. Entende-se que o laudo médico é um documento complementar, à disposição da escola que o utiliza quando necessário. Exigir a apresentação de laudo para o acesso ao serviço denotaria em impor barreiras ao acesso, configurando discriminação e cerceamento de direito. Inclusive, utiliza-se como critério para direcionar a família, e indica que o aluno necessite de atendimento especial (público-alvo do AEE), aqueles que apresentam impedimentos, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial. Ou seja, são alunos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, ou ainda, aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O questionamento acerca de quais unidades escolares estes alunos se encontram matriculados, bem como o ano (série), informamos que todas as 17 (dezessete) escolas e os 02 (dois) anexos possuem, pelo menos, um aluno **que atende aos critérios para a frequência nas turmas de AEE, tanto no Ensino Fundamental**, quanto na Educação Infantil. Explanando em números, são 29(vinte e nove) alunos de EMEFs e 340 (trzentos e quarenta) alunos de EMEFs (incluindo a modalidade EJA).

REQ 476/2021 - AUTORIA: Ver. Juliano Ferreira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D31B42D7E6B79D49C4619864E33F3199





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Neste período de pandemia, as aulas e os acompanhamentos, a este público, estão sendo realizados por meio de atividades não presenciais (materiais impressos, plataforma EducarWeb, chamadas de áudio/vídeo, contatas por WhatsApp, ligações telefônicas, aulas online, entre outros) pelas professoras das Sala de Recursos Multifuncionais e das turmas regulares, bem como com a continuidade dos atendimentos pelo Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais pelos alunos que também dele usufruem.

Assim, objetiva-se que todos os alunos minimamente sejam prejudicados em seu desenvolvimento escolar.

Contando com a costumeira atenção e colaboração, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

**MARCELO
SOARES
REINALDO:8
9923570010**

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

**Ao
Exmo. Srº,
João Collares
M. D. Presidente da Câmara Municipal - Guaíba/RS0**

Assinado de forma
digital por MARCELO
SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2021.11.10
15:15:43 -03'00'

REQ. 476/2021 - AUTORIDADE: Juliano Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 015945 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D31B42D7E6B79D49C4619864E33F3199

